

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 3.879/2022

Autoriza o Município a receber, por doação da New Bridge Empreendimentos Imobiliários Ltda., as estruturas da Praça D. Quinha e da Praça Luiz Martins no loteamento Estrela da Mata.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber da empresa New Bridge Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ 24.183.173/0001-50, a título de doação, sem ônus ou encargos, as praças implantadas de acordo com projetos executados nos terrenos de uso público do Município, conforme memoriais descritivos anexos a esta Lei, com as seguintes características:

I – Praça D. Quinha, localizada no bairro Estrela da Mata, com frente para a rua Sirius, e rua Antares, com área total de 1.230,66 m² (mil, duzentos e trinta vírgula sessenta e seis metros quadrados), matrícula nº 33.284 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova, conforme memorial descritivo constante do Anexo I, no valor total de obras e instalações de R\$11.705,36 (onze mil, setecentos e cinco reais e trinta e seis centavos);

II – Praça Luiz Martins, localizada no bairro Estrela da Mata, entre a avenida Bellatrix, rua Orion, rua Antares e rua Sirius, com a área total de 2.248,01 m² (dois mil, duzentos e quarenta e oito vírgula zero um metros quadrados), matrícula nº 33.283 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova, conforme memorial descritivo constante do Anexo II, no valor total de obras e instalações de R\$57.323,49 (cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, de de 2022.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

MESA DIRETORA

Antônio Carlos Pracadá de Sousa – Presidente

Wellerson Mayrink de Paula – Vice-Presidente

José Roberto Lourenço Júnior – Secretário